



Secretaria de Estado da Educação  
Coordenadoria de Ensino do Interior  
Diretoria de Ensino - Região de Andradina  
E.E. "FRANCISCO TEODORO DE ANDRADE"  
16.900-005 - Rua Rodrigues Alves, 453 – ANDRADINA/SP



## PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA VICE-DIRETOR ESCOLAR / PEI - 2025

A Diretoria de Ensino – Região Andradina torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, RESOLUÇÃO SEDUC Nº 77, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 e RESOLUÇÃO SEDUC Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que pretendem atuar na função de Vice-Diretor Escolar em unidade escolar do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025 conforme abaixo:

ESCOLA:	Vagas
029361 – EE FRANCISCO TEODORO DE ANDRADE.	2(duas)

2. As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://deandradina.educacao.sp.gov.br/>).
3. Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.
4. Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de



avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5. Os integrantes do Quadro do Magistério, em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva, para exercício de funções da equipe gestora, farão jus à Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE.

5.1. Consideram-se integrantes da equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor Escolar, Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e o Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento.

6. Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que tiverem sofrido qualquer punição disciplinar, nos 5 (cinco) anos anteriores à abertura do processo seletivo.

7. As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.

8. Os integrantes do Quadro do Magistério que já atuam em Regime de Dedicção Exclusiva em unidade escolar do Programa Ensino Integral poderão ser selecionados para atuação como Vice-Diretor Escolar em outra unidade do Programa, desde que estejam credenciados para a função pretendida.

## II - DOS REQUISITOS

1. Para participar do processo de credenciamento, os interessados deverão expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade:

1.1. Para atuação como **Vice-Diretor Escolar**:

1.1.1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;

1.1.2 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência;

2. O docente readaptado poderá atuar nas funções de Vice-Diretor Escolar, desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função pretendida no Programa Ensino Integral.



### III – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A Inscrição ocorrerá, **a partir das 8h do dia 14/01/2025 até às 17h do dia 17/01/2025 (horário de Brasília/DF)**, via Formulário Online, disponibilizado no link: <https://forms.gle/AiVNF4uLDYdrb1Qr9>
3. Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de eventual preenchimento da vaga deste edital, fazer 'upload' de seu Plano de Trabalho e Currículo Vitae nos moldes da Plataforma Lattes, disponível através do sítio eletrônico: <https://lattes.cnpq.br/>;
  - 3.1. O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.
4. O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

### IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.
2. Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.
3. O resultado do deferimento/indeferimento das inscrições será divulgado dia 21/01/2025 no site [https:// deandradina.educacao.sp.gov.br/](https://deandradina.educacao.sp.gov.br/).



## V - DO RECURSO

1. O candidato poderá interpor recurso, a partir do resultado do deferimento/indeferimento das inscrições, **até às 17h do dia 22/01/2025**, mediante solicitação via formulário na plataforma "google forms" pelo link: <https://forms.gle/FmCm5KKVmX6oGjzVA>
2. Os recursos serão analisados no dia **23/01/2025** e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de correio eletrônico.

## VI - DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS

1. A lista final de candidatos credenciados será divulgada no dia **24/01/2025**, no site <https://deandradina.educacao.sp.gov.br/>), organizada por ordem alfabética.
2. Os candidatos credenciados serão convocados e submetidos a uma entrevista para avaliação do perfil profissional e adequação à proposta pedagógica da escola.
3. Na publicação que trata da convocação acima, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares, para análise do perfil profissional.

## VII – DA ALOCAÇÃO

1. Para preenchimento das vagas, o Diretor da unidade escolar selecionará, dentre os profissionais credenciados no referido processo, aquele candidato cujo perfil atenda às necessidades da unidade escolar, desde que preencha os requisitos exigidos para o exercício da designação correspondente.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato:
  - 1.1. Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deandradina.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.



Secretaria de Estado da Educação  
Coordenadoria de Ensino do Interior  
Diretoria de Ensino - Região de Andradina  
E.E. "FRANCISCO TEODORO DE ANDRADE"  
16.900-005 - Rua Rodrigues Alves, 453 – ANDRADINA/SP



- 1.2. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
2. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
  - 2.1. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Andradina após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.